



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Reitoria

Pró-Reitoria de Ensino e Assuntos Estudantis
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
- www.ifmg.edu.br

EDITAL 333/2026

Dispõe sobre a abertura do processo de inscrição e seleção de estudantes indígenas e quilombolas para o Programa Bolsa Permanência do MEC (PBP), referente ao exercício 2026.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10, e pelo Decreto da Presidência da República de 11 de setembro de 2023, publicado no DOU de 12 de setembro de 2023, Seção 2, Edição nº 174, página 01, torna público o Edital nº 333/2026, para inscrição e seleção de estudantes para o Programa Bolsa Permanência do MEC (PBP), referente ao exercício de 2026, conforme segue:

1. MODALIDADE DA BOLSA

1.1. Trata-se de bolsa ofertada pelo Ministério da Educação (MEC) para estudantes indígenas e quilombolas, no âmbito do Programa de Bolsa Permanência (PBP).

1.2. A bolsa permanência é destinada aos(às) estudantes indígenas e quilombolas regularmente matriculados(as) em curso de graduação presencial do IFMG.

1.3. A bolsa permanência modalidade indígena e quilombola tem o valor de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) mensais.

1.4. O recebimento do benefício está condicionado à existência de dotação orçamentária, anualmente consignada ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

1.5. O recurso financeiro da Bolsa Permanência será pago diretamente pelo FNDE ao(à) estudante, por meio de um cartão de benefício.

2. DO OBJETIVO

2.1. O Programa Bolsa Permanência (PBP) tem como objetivos:

- 1) viabilizar a permanência de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, especialmente os indígenas e os quilombolas, regularmente matriculados(as) em cursos presenciais de graduação;
- 2) promover a democratização do acesso à educação superior, por meio da adoção

- de ações complementares de promoção do desempenho acadêmico;
- 3) reduzir a evasão estudantil.

3. VAGAS E INSCRIÇÃO

3.1. As vagas para cada Instituição são disponibilizadas pelo MEC no Sistema de Gestão da Bolsa Permanência (SISBP).

3.2. As vagas desocupadas e liberadas para o IFMG serão disponibilizadas para seleção em fluxo contínuo mensal.

3.3. As inscrições para as bolsas são realizadas pelo(a) próprio(a) estudante no site <http://sisbp.mec.gov.br/primeiro-acesso>.

3.4. Os(As) estudantes interessados(as) deverão solicitar acesso ao Programa, preencher o cadastro, o questionário e incluir os documentos obrigatórios solicitados para a comprovação da sua condição de indígena e/ou quilombola, como a autodeclaração e termo de compromisso do(a) estudante.

3.5. As inscrições ocorrerão em fluxo contínuo ao longo do ano de 2026 e todos os cadastros efetivados durante o ano de 2026 serão regidos pelos critérios do presente Edital.

3.6. Poderá participar do presente edital o(a) estudante que cumprir, cumulativamente, as seguintes condições:

- 1) ser estudante indígena e quilombola e estar regularmente matriculado(a) e frequente em curso presencial de graduação;
- 2) ter assinado o Termo de Compromisso;
- 3) ter seu cadastro devidamente aprovado e mensalmente homologado pelo IFMG no âmbito do sistema de informação do Programa;
- 4) não ter ultrapassado, para conclusão, mais de 2 (dois) semestres letivos do tempo regulamentar do curso de graduação em que tiverem sido primeiramente matriculados.

3.7. O número de bolsas ofertadas por este edital está limitado ao total de bolsas disponibilizadas ao IFMG pela gestão do Programa Bolsa Permanência no ano de 2026.

3.8. A bolsa permanência é acumulável com outras modalidades de bolsas acadêmicas e com outros auxílios destinados à assistência estudantil.

4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. Todos(as) os(as) estudantes inscritos(as) passarão por processo de seleção e classificação.

4.2. São critérios de classificação, na ordem a seguir:

- 1) análise das inscrições, verificação da situação de matrícula do(a) candidato(a) e dos documentos anexados no SISBP. Em caso de não atendimento, o(a) candidato(a) será desclassificado(a);
- 2) estudante com menor tempo restante para integralização do curso (com base nas informações do Sistema Acadêmico do IFMG);

3) maior tempo de inscrição no SISBP;

4) não ter sido beneficiário do Programa Bolsa Permanência anteriormente.

4.3. Caso os critérios de classificação acima não sejam suficientes, o IFMG poderá realizar a seleção por meio de sorteio de maneira eletrônica e gravado, considerando apenas as inscrições deferidas.

4.4. Os(As) candidatos(as) com documentação incompleta serão desclassificados(as) e poderão regularizar o cadastro no SISBP para participação em novas seleções.

4.5. Os(As) candidatos(as) classificados(as) como excedentes terão seus cadastros mantidos no SISBP, estando aptos(as) a participar de novas seleções diante da disponibilidade de vagas.

5. RESULTADO

5.1. O estudante receberá o resultado de inclusão no PBP por e-mail, encaminhado pela Diretoria de Assuntos Estudantis (DIRAE), no mês em que surgir a vaga para preenchimento, aplicando-se os critérios estabelecidos no item 4.2 deste edital.

5.2. Os(As) estudantes aprovados(as) serão incluídos no PBP e o pagamento das bolsas será efetivado conforme calendário definido pelo MEC/FNDE.

6. DO ACOMPANHAMENTO DOS(AS) ESTUDANTES

6.1. Os(As) estudantes contemplados(as) pelo PBP poderão ser acompanhados(as) no decorrer do período de vigência dos auxílios pelo Serviço Social e, quando não houver este setor, pelo responsável pela Assistência Estudantil do campus.

6.2. O auxílio concedido poderá ser cancelado em qualquer época, nas seguintes situações:

- 1) por solicitação do(a) próprio(a) estudante;
- 2) pelo não cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;
- 3) por abandono do curso ou trancamento de matrícula;
- 4) possuir rendimento escolar inferior a 50% das disciplinas.
- 5) ultrapassar, para conclusão, 2 (dois) semestres do tempo regulamentar do curso de graduação em que tiver sido primeiramente matriculado.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, em parte ou no todo, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

7.2. Os casos não previstos deverão ser resolvidos pela DIRAE, em articulação com os demais setores da Pró-Reitoria de Ensino e Assuntos Estudantis.

7.3. Em caso de dúvidas, os(as) estudantes deverão entrar em contato pelo e-mail dirae@ifmg.edu.br.

Belo Horizonte, 17 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Diniz Barbosa, Diretor(a) de Assuntos Estudantis**, em 18/03/2026, às 08:04, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Mario Luiz Viana Alvarenga, Pró-Reitor(a) de Ensino e Assuntos Estudantis**, em 20/03/2026, às 11:52, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bastos Teixeira, Reitor do IFMG**, em 27/03/2026, às 10:24, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2654488** e o código CRC **E07E42F2**.

23208.000581/2025-15

2654488v1